

Ofício nº 062/2020

Vitória, 16 de julho de 2020

Ao

Sindicato dos Trabalhadores Avulsos e com Vínculo em Estiva nos Portos do Estado do Espírito Santo

Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo

Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo

Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo

C/C. Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo - OGMO

Prezados Senhores,

Conforme é de pleno conhecimento, a pandemia causada pela COVID-19 nos trouxe tempos difíceis, onde cada empresa e/ou entidades, se desdobram para encontrar meios para sobreviver em meio aos prejuízos causados pela baixa nas atividades comerciais em nosso Estado e também no país, sem falar na preocupação com o bem estar físico de seus colaboradores e/ou associados. Tal cenário tem exigido a concentração máxima dos esforços para atravessarmos este momento tão turbulento e jamais sonhado por qualquer um de nós.

A pandemia nos trouxe ainda outro agravante que é a recomendação do isolamento social como forma de conter as contaminações pelo Novo Coronavírus, o que tem impedido de darmos prosseguimento aos entendimentos para celebração da nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Mediante o exposto, objetivando que as partes, SINDIOPES e Sindicatos Obreiros, tenham disponibilidade de tempo hábil para levar a efeito as negociações relativas a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2022, estamos de comum acordo em garantir a data-base e assegurar a manutenção das

condições e cláusulas da Convenção Coletiva de 2017/2019 e seus respectivos Termos Aditivos até **22 de setembro de 2020**, conforme parágrafo 1ª da cláusula 21º da referida CCT. Ainda, dada a excepcionalidade do período pelo qual passamos, e conforme já previamente acordado, fica dispensada a assinatura física dos representantes legais nesta prorrogação, bastando para sua validação o “DE ACORDO” referendado por e-mail de cada representante das entidades signatárias da Convenção Coletiva de Trabalho 2017-2019.

Atenciosamente,



Roberto Garofalo
Presidente